

NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 07/2022 – GEVS/SESA/ES

CRITÉRIOS DE COLETA PARA O TESTE RÁPIDO DE DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS (Ag) NOVO CORONAVÍRUS, INFLUENZA A, INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE SECREÇÃO NASAL, OROFARÍNGEA E NASOFARÍNGEA

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia;

Considerando a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando o reconhecimento do estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) no ES a partir de 30 de março;

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020, Orientações para Prevenção e Vigilância Epidemiológica das Infecções por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos serviços de saúde.

Considerando o disposto no Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, publicado em 12 de janeiro de 2022.

Considerando a Portaria 151-R, de 29 de julho de 2021, que reorganiza fluxos e critérios para aperfeiçoamento da testagem em massa no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Nota Técnica COVID-19 nº 005/2022 que trata sobre os critérios para definição de caso e novos critérios para coleta de exames.

A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo vem por meio desta Nota Técnica, reiterar os novos critérios de coleta para o teste rápido combinado de detecção qualitativa dos antígenos (Ag) novo coronavírus, influenza A, influenza B em amostras de secreção nasal, orofaríngea ou nasofaríngea.

1. CRITÉRIOS DE COLETA

Pacientes com sintomas que configurem quadro de Síndrome Gripal (SG) com fatores de risco para formas graves da doença, serão submetidos a investigação etiológica mediante Coleta de teste de Antígeno para Covid e para Influenza.

2. FATORES DE RISCO PARA AGRAVAMENTO DA SÍNDROME GRIPAL EM PACIENTES COVID-19/INFLUENZA

- Todos os pacientes graves da rede de urgência e emergência pré-hospitalar;
- Uso intra-hospitalar para avaliação de pacientes com quadros respiratórios, contatos ou suspeitos;
- Investigação de surtos em Centros de educação infantil até 5 anos e em ILPIs;
- A livre demanda em todos os hospitais pediátricos;
- Crianças até 5 anos, idosos, gestantes/puérperas que apresentem sintomas nos postos de testagem a livre demanda.

3. INTERPRETAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E MANUSEIO DOS CASOS

- Teste Rápido Covid-19 (+) / Influenza (-): **CONFIRMADO PARA COVID-19**

Não há necessidade de realização de RT-PCR para COVID-19.

Fazer orientação de isolamento como orientado na Nota Técnica COVID-19 nº 006/2022.

- Teste Rápido Covid-19 (-) / Influenza (-): **SÍNDROME GRIPAL NÃO ESPECIFICADA**

Há necessidade de realização de RT-PCR para COVID-19, como orientado na Nota Técnica COVID-19 nº 005/2022.

Fazer orientação de isolamento como apresentado na Nota Técnica COVID-19 nº 006/2022.

- Teste Rápido Covid-19 (-) / Influenza (+): **CONFIRMADO PARA INFLUENZA**

Não há necessidade de realização de RT-PCR para COVID-19.

Fazer orientação de isolamento como apresentado na Nota Técnica COVID-19 nº 006/2022.

- Teste Rápido Covid-19 (+) / Influenza (+): **CONFIRMADO PARA COVID-19 E PARA INFLUENZA**

Não há necessidade de realização de RT-PCR.

Fazer orientação de isolamento como apresentado na Nota Técnica COVID-19 nº 006/2022.

4. NOTIFICAÇÃO

Todos os casos testados devem obrigatoriamente ser notificados no sistema oficial de registros de agravos do Estado do Espírito Santo – e-SUS VS, sendo necessário o registro do tipo de teste “**Teste rápido de Antígeno Covid/Influenza**” e resultado do teste, de acordo com a leitura do resultado.

Vitória - ES, 15 de fevereiro de 2022.

Raphael Lubiana Zanotti

Referência Técnica do Núcleo Especial de
Vigilância Epidemiológica

Cristiano Soares da Silva Dell’Antonio

Referência Técnica do Núcleo Especial de
Vigilância Epidemiológica

Lesliane de Amorim Lacerda Coelho

Referência Técnica do Núcleo Especial de
Vigilância Epidemiológica

Eida Maria Borges Gonsalves

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância
Epidemiológica

Orlei Amaral Cardoso

Gerente de Vigilância em Saúde

Luiz Carlos Reblin

Subsecretário de Vigilância em
Saúde